



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 257/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **Aparecida Luiza da Silva**, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 à 30/09/2016, por um período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 01/08/2020 à 30/08/2020, relativas ao período de 10/11/2017 à 09/11/2018. Conforme foi agendado no agendamento de férias/2020 dos Servidores desta Casa de Leis. Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 01/09/2020.

REGISTRA – SE PUBLICA – SE E CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

Em 31 de Julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA RGF - ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ em mil)											TOTAL (R\$ em mil)	EMPENHOS R\$ em mil
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OCT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEB/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	31.053,34	33.895,41	36.975,77	36.517,81	35.852,01	40.599,34	34.914,08	38.567,68	33.924,16	35.574,21	33.321,58	40.066,67	440.841,09
Pessoal Ativo	37.085,24	33.405,41	36.932,77	36.217,81	35.852,01	40.599,34	34.914,08	38.567,68	33.924,16	35.574,21	33.321,58	40.066,67	440.841,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.216,24	27,348,22	30.012,78	30.136,60	29.219,07	32.915,95	28.245,30	31.702,40	29.239,89	28.979,02	25.913,82	32.813,88	358.776,47
Benefícios Previdenciários	6.869,00	6,147,19	6,919,99	6.181,21	6.632,94	7.683,39	6.668,78	6.865,28	4.684,29	6.605,19	7.407,76	7.252,79	81.064,62
Pessoal Inativo e Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de custeio de inatividade (LRF art. 55, inciso I, alínea "a")	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO CUSTEADAS (R\$ em mil, art. 19 do LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Prejuízos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Custeio Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas e Previdenciárias com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (VII) = (VI) - (VIII)	37.085,24	33.405,41	36.932,77	36.217,81	35.852,01	40.599,34	34.914,08	38.567,68	33.924,16	35.574,21	33.321,58	40.066,67	440.841,09
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE FPM:													579,102
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$ em mil, art. 196-A, § 1º, da CF)													579,102
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 106, § 1º da CF) (VI)													0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (V) - (VI)													579,102
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DEP (VIII) = (VII) + (IX) + (X)													440.841,09
LIMITE MÁXIMO (XI) (art. 196-A, § 1º, III, da CF)													440.841,09
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (XI) x 1,25 (art. 196-A, § 1º, IV, da CF)													551.051,36
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (XI) x 1,50 (art. 196-A, § 1º, V, da CF)													666.261,64

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o custo com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio à servidora **IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA**, matrícula nº 351, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo 12/02/2013 à 11/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **Aparecida Luiza da Silva**, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 à 30/09/2016, por um período de **90 (noventa) dias**.